



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 11 de dezembro de 2017.

Mensagem nº 68/2017

Senhor Presidente,

Serve o presente para encaminhar a essa Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que institui a classificação de suas Divisões da Estrutura da Administração Direta Municipal.

O Poder Executivo Municipal, objetiva promover as divisões da estrutura administrativa a partir de critérios estabelecidos no artigo 1º desta.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP.**



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°
DEDE..... DE 2017

040 /17

*“Classifica órgãos da Estrutura da Administração
Direta Municipal”*

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua xxxx Sessão xxxx, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em xxxx de xxxx de 2017, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Para fins de organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, fica instituída a classificação de suas divisões, a partir das funções por elas exercidas, conforme os critérios a seguir elencados:

I - órgão que tem como objetivo o desenvolvimento de ações de planejamento, apoio, assessoramento e chefia de determinada área de atuação da Administração Municipal.

II – órgão com o objetivo de gerenciamento, comando e chefia na execução de determinada área da Administração Municipal ;

III- órgão responsável por desenvolver ações de assessoria, direção e chefia de área com interface com a sociedade, secretarias, entidades e órgãos da própria Administração, como Poderes e a própria sociedade;

Art. 2º - As divisões da estrutura administrativa da Administração Direta Municipal, a partir dos critérios estabelecidos no artigo 1º desta, ficam classificadas em I, II e III, conforme Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único- Ficam classificadas como “I” as divisões não mencionadas nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art.3º - O vencimento base do cargo de Diretor, instituído pelo Artigo 70, III da Le complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, com redação alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 735, de 08 de junho de 2017, quando designado para responder por Divisões da Administração Municipal, fica escalonado em valores abaixo estabelecidos, obedecidas a classificação prevista no artigo 2º, seu parágrafo único e Anexos I e II:

I- R\$ 3.768,60
II- R\$ 3.400,00

42.ª Sessão Data 11/12/2017 R\$ 3.400,00

Encaminhamento /APPROVADO Em

LIMAES / DISCUSSÃO ✓

Presidente

13.º FNT. 13.ª Sessão Data 12/12/2017

Encaminhamento /APPROVADO Em

SEGUNDA DISCUSSÃO ✓

Presidente



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01º de janeiro de 2018.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos xxx de xxx de 2017, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO**

Maura Ligia Costa Russo
Secretaria Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos xxx de xxx de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

ANEXO I - ORGÃOS CLASSIFICADOS COMO II

SECRETARIA	ORGÃOS	CLASSIFICAÇÃO
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Boqueirão	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Tude Bastos	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Ocian	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Guilhermina	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região São Jorge	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Tupi	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Samambaia	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Caiçara	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Solemar	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Mirim	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Vila Sônia	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Quietude	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Vila Alice	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Melvi	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Real	II
SEAS	Divisão de Centro de Apoio a Família do Educando - Região Sítio do Campo	II
SEAS	Divisão de Centro de Apoio a Família do Educando - Região Vila Sônia	II
SEAS	Divisão de Centro de Apoio a Família do Educando - Região Esmeralda	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Forte	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Boqueirão	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Tude Bastos	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Guaramar	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Aviação	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Vila Sonia	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Antártica	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região São Jorge	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Tupi	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Tupiry	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Quietude	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Anhanguera	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Ocian	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Mirim I	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Mirim II	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Maracanã	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Aloha	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Vila Alice	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Ribeirópolis	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Esmeralda	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Rio Branco	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Santa Marina	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Samambaia	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Melvi	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Caiçara	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Real	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica - Região Solemar	II
SESAP	Divisão de Especialidades Médicas Ambulatoriais	II
SESAP	Divisão de Atenção a Tuberculose e Hanseníase	II
SESAP	Divisão de Programas de Prevenção Especial	II
SESAP	Divisão de Especialidades em Reabilitação	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicossocial - Região Norte	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicossocial - Região Sul	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicossocial em Álcool e Drogas	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicossocial Infantil	II
SESAP	Divisão de Atenção à Saúde da Mulher	II
SESAP	Divisão de Atenção Pré-Hospitalar - SAMU/UTS	II
SESAP	Divisão da Unidade de Pronto Atendimento Quietude	II
SESAP	Divisão de Atenção Domiciliar - SAD	II
SESAP	Divisão de Controle da População Animal	II



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO II - ORGÃOS CLASSIFICADOS COMO III

SECRETARIA	ORGÃOS	CLASSIFICAÇÃO
GP	Divisão de Atendimento	III
GP	Divisão de Relações Públicas	III
GP	Divisão de Sociedade de Bairros	III
GP	Divisão de Organização Social	III
GP	Divisão de Conselhos	III
GP	Divisão de Juventude	III
GP	Divisão de Análise Normativa	III
GP	Divisão de Assuntos da Sociedade Civil Organizada	III
PROGEM	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAD	Divisão de Atendimento	III
SEAD	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAD	Divisão de Registro e Expedição de Portarias e Certidões	III
SEAI	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SEAI	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAI	Divisão de Controle de Comissões Temáticas	III
SEAI	Divisão de Representação Municipal em Órgãos Metropolitanos	III
SEAS	Divisão de Atendimento	III
SEAS	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAS	Divisão de Centro de Qualificação Social	III
SEAS	Divisão de Projetos Geração de Renda	III
SEASP	Divisão de Atendimento	III
SEASP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SECTUR	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SECTUR	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEDUC	Divisão de Atendimento	III
SEDUC	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEEL	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEEL	Divisão de Transportes	III
SEFIN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEFIN	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SEHAB	Divisão de Atendimento ao Mutuário	III
SEHAB	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEMA	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEOP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEOP	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SEPLAN	Divisão de Atendimento	III
SEPLAN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESAP	Divisão de Atendimento ao Usuário SUS	III
SESAP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESURB	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESURB	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SESURB	Divisão de Coleta Seletiva	III
SESURB	Divisão de Coleta Domiciliar	III
SETRAN	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SETRAN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SETRAN	Divisão de Transportes	III
SETRANSP	Divisão de Atendimento ao Usuário de Transporte	III
SETRANSP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEURB	Divisão de Atendimento ao Cidadão	III
SEURB	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEURB	Divisão de Gestão de Patrimônio da União	III
SEURB	Divisão de Gestão de Praias	III



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

**PROCESSO Nº 226/17
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2017
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Relator: Vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER**

PARECER

Às dez horas do dia 12/12/2017, na sala dos Srs. Vereadores, reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE os componentes da Douta Comissão de Justiça e Redação, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Classifica órgãos da Estrutura da Administração Direta Municipal.

- O projeto é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

h) - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta.

A propositura tem objetivo de classificar as divisões dentro dos departamentos da Prefeitura, visando otimizar os serviços públicos, garantindo maior eficiência ao Poder Público Municipal.

As classificações, subdivididas em três classes, segundo as funções por ela exercidas, tem como objetivo o desenvolvimento de ações de planejamento, gerenciamento e assessoramento.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Diante do expressivo crescimento dos serviços prestados pela Administração e pelo dinamismo da máquina estatal, necessário realizar frequentes alterações na estrutura administrativa vigente, de forma a adequá-la às reais necessidades do cidadão.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.


MARCELINO SANTOS GOMES


EDUARDO RODRIGUES XAVIER


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 226/17

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 05 fls. referentes ao
Projeto de Lei Complementar n° 040/17 e uma folha de informação.

Praia Grande, 11 de dezembro de 2017.

José de Jesus Ferreira Gonçalves
Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 11 de dezembro de 2017.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

DIRETORIA LEGISLATIVA;
SENHOR DIRETOR:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Classifica órgãos da Estrutura da Administração Direta Municipal.

O projeto é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

h) - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta.

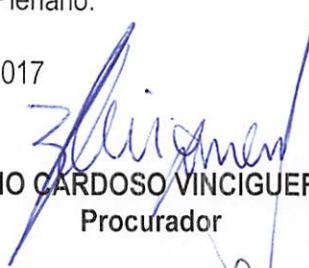
A propositura tem objetivo de classificar as divisões dentro dos departamentos da Prefeitura, visando otimizar os serviços públicos, garantindo maior eficiência ao Poder Público Municipal.

As classificações, subdivididas em três classes, segundo as funções por ela exercidas, tem como objetivo o desenvolvimento de ações de planejamento, gerenciamento e assessoramento.

Diante do expressivo crescimento dos serviços prestados pela Administração e pelo dinamismo da máquina estatal, necessário realizar frequentes alterações na estrutura administrativa vigente, de forma a adequá-la às reais necessidades do cidadão.

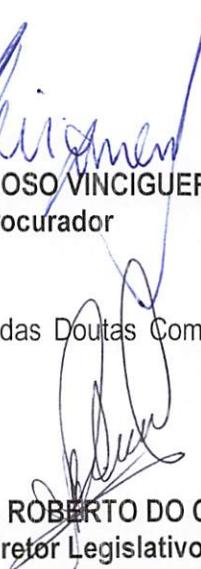
Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 12/12/2017


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação das Doutas Comissões. Praia Grande,
08/12/2017.


MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 37/2017

“Classifica órgãos da Estrutura da Administração Direta Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Para fins de organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, fica instituída a classificação de suas divisões, a partir das funções por elas exercidas, conforme os critérios a seguir elencados:

I - órgão que tem como objetivo o desenvolvimento de ações de planejamento, apoio, assessoramento e chefia de determinada área de atuação da Administração Municipal.

II – órgão com o objetivo de gerenciamento, comando e chefia na execução de determinada área da Administração Municipal ;

III- órgão responsável por desenvolver ações de assessoria, direção e chefia de área com interface com a sociedade, secretarias, entidades e órgãos da própria Administração, como Poderes e a própria sociedade;

Art. 2º - As divisões da estrutura administrativa da Administração Direta Municipal, a partir dos critérios estabelecidos no artigo 1º desta, ficam classificadas em I, II e III, conforme Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único- Ficam classificadas como “I” as divisões não mencionadas nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art.3º - O vencimento base do cargo de Diretor, instituído pelo Artigo 70, II da Lei complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, com redação alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 735, de 08 de junho de 2017, quando designado para responder por Divisões da Administração Municipal, fica escalonado em valores abaixo estabelecidos, obedecidas a classificação prevista no artigo 2º, seu parágrafo único e Anexos I e II:

I-	R\$ 3.768,60
II-	R\$ 3.400,00
III-	R\$ 2.600,00



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01º de janeiro de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 12 de Dezembro de 2.017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 12 de Dezembro de 2.017

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO I - ORGÃOS CLASSIFICADOS COMO II

SECRETARIA	ORGÃOS	CLASSIFICAÇÃO
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Boqueirão	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Tude Bastos	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Ocian	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Guilhermina	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região São Jorge	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Tupi	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Samambaia	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Caiçara	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Solemar	II
SEAS	Divisão de Conviver do Idoso - Região Mirim	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Vila Sônia	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Quietude	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Vila Alice	II
SEAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania - Região Melvi	II
EAS	Divisão de Programa de Integração e Cidadania- Região Real	II
SEAS	Divisão de Centro de Apoio a Família do Educando - Região Sítio do Campo	II
SEAS	Divisão de Centro de Apoio a Família do Educando - Região Vila Sônia	II
SEAS	Divisão de Centro de Apoio a Família do Educando - Região Esmeralda	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Forte	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Boqueirão	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Tude Bastos	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Guaramar	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Aviação	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Vila Sonia	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Antártica	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região São Jorge	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Tupi	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Tupiry	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Quietude	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Anhanguera	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Ocian	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Mirim I	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Mirim II	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Maracanã	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Aloha	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Vila Alice	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Ribeirópolis	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Esmeralda	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Rio Branco	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Santa Marina	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Samambaia	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Melvi	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Caiçara	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Real	II
SESAP	Divisão de Atenção Básica – Região Solemar	II
SESAP	Divisão de Especialidades Médicas Ambulatoriais	II
SESAP	Divisão de Atenção a Tuberculose e Hanseníase	II
SESAP	Divisão de Programas de Prevenção Especial	II
SESAP	Divisão de Especialidades em Reabilitação	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicosocial-Região Norte	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicosocial – Região Sul	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicosocial em Álcool e Drogas	II
SESAP	Divisão de Atendimento Psicosocial Infantil	II
SESAP	Divisão de Atenção à Saúde da Mulher	II
SESAP	Divisão de Atenção Pré-Hospitalar – SAMU/UTS	II
SESAP	Divisão da Unidade de Pronto Atendimento Quietude	II
SESAP	Divisão de Atenção Domiciliar - SAD	II
SESAP	Divisão de Controle da População Animal	II



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO II - ORGÃOS CLASSIFICADOS COMO III

SECRETARIA	ORGÃOS	CLASSIFICAÇÃO
GP	Divisão de Atendimento	III
GP	Divisão de Relações Públicas	III
GP	Divisão de Sociedade de Bairros	III
GP	Divisão de Organização Social	III
GP	Divisão de Conselhos	III
GP	Divisão de Juventude	III
GP	Divisão de Análise Normativa	III
GP	Divisão de Assuntos da Sociedade Civil Organizada	III
PROGEM	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAD	Divisão de Atendimento	III
SEAD	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAD	Divisão de Registro e Expedição de Portarias e Certidões	III
SEAI	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
EAI	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAI	Divisão de Controle de Comissões Temáticas	III
SEAI	Divisão de Representação Municipal em Órgãos Metropolitanos	III
SEAS	Divisão de Atendimento	III
SEAS	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEAS	Divisão de Centro de Qualificação Social	III
SEAS	Divisão de Projetos Geração de Renda	III
SEASP	Divisão de Atendimento	III
SEASP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SECTUR	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SECTUR	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEDUC	Divisão de Atendimento	III
SEDUC	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEEL	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEEL	Divisão de Transportes	III
SEFIN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEFIN	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SEHAB	Divisão de Atendimento ao Mutuário	III
EHAB	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEMA	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEOP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEOP	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SEPLAN	Divisão de Atendimento	III
SEPLAN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESAP	Divisão de Atendimento ao Usuário SUS	III
SESAP	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESURB	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SESURB	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SESURB	Divisão de Coleta Seletiva	III
SESURB	Divisão de Coleta Domiciliar	III
SETRAN	Divisão de Indicações e Requerimentos	III
SETRAN	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SETRAN	Divisão de Transportes	III
SETRANSPI	Divisão de Atendimento ao Usuário de Transporte	III
SETRANSPI	Divisão de Controle Externo e Interno	III
SEURB	Divisão de Atendimento ao Cidadão	III
SEURB	Divisão de Controle Externo e Interno	III

SEURB	Divisão de Gestão de Patrimônio da União	III
SEURB	Divisão de Gestão de Praias	III





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 12 de Dezembro de 2.017.

OFÍCIO GPC-L Nº 310/17

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 37/2017 relativo ao Projeto de Lei Complementar de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 68/2017 e que “**classifica órgãos da Estrutura Administrativa da Administração Direta Municipal**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Terceira Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
13 / 12 / 17
<i>[Signature]</i>
Funcionário

Márcio Caruccio Lamas
RF. 32.299



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Materia : Projeto de Lei Complementar nº 40/2017
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Classificar órgãos da Estrutura da Administração Direta Municipal.

Reunião : 42ª Sessão Ordinária
Data : 12/12/2017 - 13:34:42 às 13:35:06
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 10 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	13:34:51
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	13:34:52
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	13:34:51
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	13:34:54
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	13:34:53
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	13:34:51
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	13:34:50
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	13:34:48
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Não Votou	
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	13:34:45
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	13:34:50
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	13:34:48
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	13:34:52
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	13:34:48
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	13:34:49
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSDB	Sim	13:34:54
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	13:34:49

Totais da Votação : SIM NÃO
16 0
100,00% 0,00% TOTAL 16

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei Complementar nº 40/2017 2ª votação
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Classificar órgãos da Estrutura da Administração Direta Municipal.

Reunião : 13ª Sessão Extraordinária
Data : 12/12/2017 - 14:25:25 às 14:26:10
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 10 votos Sim
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	14:25:30
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	14:25:44
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	14:25:31
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	14:25:47
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	14:25:34
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	14:25:40
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	14:25:36
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	14:25:59
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Não Votou	
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	14:25:30
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	14:25:36
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	14:25:43
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	14:25:49
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	14:25:34
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	14:25:33
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSDB	Sim	14:25:35
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	14:25:43

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
16 0 16
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO